



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.846/23

Autor: PM

Origem: PL/ Nº 018/23

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 21/08/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de acréscimo remuneratório, aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar Municipal nº 058/2018, o índice de 10,80%, incidente sobre o vencimento base, escalonado da seguinte forma:

- I** – 2,70% na folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2023;
- II** - 2,70% na folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2023;
- III** - 2,70% na folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2024;
- IV** - 2,70% na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2024.

§ 1º. Os índices serão extensíveis aos Diretores e Diretores adjuntos.

§ 2º. Os índices não serão aplicados aos demais cargos em comissão e funções de confiança descritos nas tabelas anexas à Lei Complementar Municipal nº 058/2018.

Art. 2º Os reajustes previstos nesta Lei são extensíveis aos inativos e pensionistas que tenham paridade para reajustamento de seus benefícios, nos termos descritos pela Constituição Federal.

Art. 3º As tabelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 058/2018 deverão ser revisadas mediante Decreto, aplicando-se os percentuais respectivos nos meses de incidência definidos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3412Pag:031
Em.25/08/23

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone. (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430– CEP: 79.990-000 – Amambai/MS





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

816F94E26AC8444282083FA7351808F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: SERGIO PERIUS em 31/08/2023 10:56:06
CPF:***.***-550-15
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3
- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 31/08/2023 10:05:55
CPF:***.***-161-68
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/816F94E26AC8444282083FA7351808F9>